



SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº. 1.064, DE 3/2/1971-

-Altera disposições da Lei nº. 1062, de 30 de dezembro de 1970-

---o0o---

Eu, Prof. Sérgio Antônio Antunes, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. - O Anexo Nº 3 da Lei Nº 1062, de 30/12/1970, fica alterado no seguinte:

I - onde se lê "Situação Antiga: Motorista do Gabinete, padrão ou referência 8, quantidade 1, remuneração 515,55 - Situação Nova: Motorista, padrão C, quantidade 5, vencimentos 600,00",

leia-se: "Situação Antiga: Motorista do Gabinete, padrão ou referência 8, quantidade 1, remuneração 515,55 - Situação Nova: Chefe do Setor de Transportes, padrão F, quantidade 1, vencimentos 790,00";

II - onde se lê "Situação Nova: Motorista, padrão C, quantidade 5, vencimentos 600,00";

leia-se: "Situação Nova: Motorista, padrão C, quantidade 4, vencimentos 600,00".

Artigo 2º. - Esta lei entrará em vigor a 1º de fevereiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 3 de fevereiro de 1971.

Prof. Sérgio Antônio Antunes
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 3 de fevereiro de 1971.

Odmar Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura